LEI COMPLEMENTAR nº 161, de 16 de outubro de 1.995.
Autoriza aquisição de imóvel por compra.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- É o Município autorizado a adquirir, por compra, de Cesário Bertanha e sua mulher, pelo preço de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), imóvel sem benfeitorias, localizado neste Município, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se num ponto intermediário entre os pontos "OPP" e "01", daí segue no azimute de 172º16'16' e distância de 110,00 metros pelo alinhamento da faixa de domínio da Via Anhanguera SP-330, sentido interior-capital, até um ponto; daí deflete à direita e segue no azimute de 270º37'57'' e distância de 100,00 metros até um ponto; daí deflete à esquerda e segue no azimute de 172º16'16'' e distância de 40,00 metros confrontando nessas duas faces com José Odair Schinetzler, até um ponto; daí deflete à direita e segue no azimute de 270º37'57'' e distância de 70,00 metros confrontando com Orlando Carvalho até um ponto; daí deflete à direita e segue no azimute de 352º16'16'' e distância de 150,00 metros até um ponto; daí deflete à direita e segue no azimute de 90º37'57'' e distância de 170,00 metros, confrontando nessas duas faces com área remanescente de Cezario Bertanha, até atingir o ponto inicial desta descrição, com uma área total de 21.500 metros quadrados."

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 71-4000 e 71-4025 (DDD - 0195) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.

Artigo 2º- As despesas com a aquisição autorizada por esta Lei correrão por conta de crédito especial, cuja abertura fica desde já autorizada no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de outubro de 1.995.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 71-4000 e 71-4025 (DDD - 0195) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.